LEI N.º 760/2.009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO Á EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à empresa **Cabines Karoni Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.679.663/0001-38, com sede na **Rodovia BR-163, KM 15 - Parque Industrial I**, neste Município, no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais), observadas as normas e formalidades legais aplicáveis em vigor, destinados exclusivamente à aquisição das seguintes máquinas previstas no **Plano de Trabalho** a que se refere o artigo 2º desta Lei:

I - Colandra Elétrica, Motor Trifásico 05 HP, Baixa Rotação, Capacidade Chapa ¼ Marca Imag 2.050 MM;

II - Guilhotina Elétrica, Motor Trifásico 05 HP, Corte 03 MM, Chapa 2.050 MM;

III - Dobradiça Elétrica, Motor Trifásico 07 HP, Dobra Chapa 03MM 2.050 MM;

IV - Prensa Elétrica, Motor Trifásico 05 HP, Baixa RPM, 40 Toneladas, Corte Chapa ¼.

Parágrafo único - O auxílio financeiro referido neste artigo é concedido com fulcro na **Lei Municipal nº 756/2009**, combinado com o artigo 29, da **Lei Municipal nº 720/2008**, e artigo 116, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

Art. 2º - A concessão do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio entre o **Município** e a empresa **Cabines Karoni Ltda ME**, para atender o incluso **Plano de**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO 1 Nº 105
11 DE dezembro DE 2009

Trabalho 1/3, 2/3 e 3/3 já devidamente aprovado pela Administração Municipal, e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o **Anexo Único** desta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei utilizarão recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

09 - Sec. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

09.01 - Sec. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

09.01.23.122.0012.2.018 - Manut. Sec. Mun. Ind., Com. Tur.

33.60.41.00.00 – Contribuições

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

ANO I - Nº 105

Orgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo MS

Sexta feira, 11 de dezembro de 2009

Criado pela Lei nº 738/2009

AVISOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, bem como, a ADJUDICAÇÃO do OBJETO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 055/2009, à empresa vencedora RAIMUNDO LISBOA DA SILVA - ME, nos termos do Processo Administrativo nº. 218/2009.

Mundo Novo – MS, 10 de dezembro de 2.009

ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que, na LICITAÇÃO modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2009, que versa sobre a Contratação de Empresa Especializada, para a Prestação de Serviços de Borracharia, nos Veículos, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas que compõem a Frota Oficial do Município de Mundo Novo/MS, compreendendo consertos, montagem e desmontagem, pelo período de 12 (doze) meses, realizada no dia 09 de dezembro de 2.009, com início as 10h00min, sagrou-se vencedora a empresa RAIMUNDO LISBOA DA SILVA - ME, por apresentar o menor preço.
A proposta final apresentada pela licitante, importa em R$ - 24.680,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Mundo Novo Ms, 10 de dezembro de 2.009

GERSON LUIZ CONTINI
Pregoeiro Oficial

LEI

LEI N.º 760/2.009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO Á EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à empresa Cabines Karoni Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.679.663/0001-38, com sede na Rodovia BR-163, KM 15 - Parque Industrial I, neste Município, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), observadas as normas e formalidades legais aplicáveis em vigor, destinados exclusivamente à aquisição das seguintes máquinas previstas no Plano de Trabalho a que se refere o artigo 2º desta Lei:

I - Colandra Elétrica, Motor Trifásico 05 HP, Baixa Rotação, Capacidade Chapa ¼ Marca Imag 2.050 MM;
II - Guilhotina Elétrica, Motor Trifásico 05 HP, Corte 03 MM, Chapa 2.050 MM;
III - Dobradiça Elétrica, Motor Trifásico 07 HP, Dobra Chapa 03MM 2.050 MM;
IV - Prensa Elétrica, Motor Trifásico 05 HP, Baixa RPM, 40 Toneladas, Corte Chapa ¼.

Parágrafo único - O auxílio financeiro referido neste artigo é concedido com fulcro na Lei Municipal nº 756/2009, combinado com o artigo 29, da Lei Municipal nº 720/2008, e artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - A concessão do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio entre o Município e a empresa Cabines Karoni Ltda ME, para atender o incluso Plano de Trabalho 1/3, 2/3 e 3/3 já devidamente aprovado pela Administração Municipal, e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei utilizarão recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

09 - Sec. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
09.01 - Sec. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
09.01.23.122.0012.2.018 - Manut. Sec. Mun. Ind., Com. Tur.
33.60.41.00.00 – Contribuições

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

EMENDA - LEGISLATIVO

PUBLICADO POR INCORREÇÃO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2009

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS".

A Mesa da Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município, nos termos do § 2º, do seu artigo 28:

Art. 1º - O artigo 24 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de 02 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro".

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PRIMEIRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.

SEBASTIÃO REIS DE OLIVEIRA
Presidente

VISITE NOSSO SITE
WWW.MUNDONOVO.MS.GOV.BR